PORTARIA Nº 032/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – PoC, PREVISTA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.01/2026 DO MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais, observada a disciplina de competências estabelecida pela Lei Municipal nº 1.690/2025 e o disposto nos arts. 7º e 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 011.01/2026, que trata do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de solução de software de gestão pública integrada, hospedada em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada ao atendimento das necessidades do Município de Coruripe/AL, prevê a realização de Prova de Conceito – PoC, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade funcional e tecnológica da solução ofertada com os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o Edital estabelece que a Prova de Conceito – PoC será conduzida por Comissão Técnica formalmente designada pela Administração;

CONSIDERANDO que o Apêndice Único do Anexo I – Termo de Referência prevê comissão composta por servidores com conhecimentos compatíveis com as áreas relacionadas ao objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a realização da Prova de Conceito observe os requisitos, procedimentos, critérios de avaliação e condições estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a avaliação da solução seja realizada de forma objetiva, isonômica, transparente e vinculada aos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito – PoC, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, a conformidade funcional e tecnológica das soluções apresentadas pelas licitantes convocadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011.01/2026, Processo Administrativo nº 0980158/2026, com os requisitos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e em seu Apêndice Único, composta pelos seguintes servidores:

I - **GEOVANNE NUNES DE DEUS**, matrícula nº 54642;

II - **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 48311;

III - **JOEL HIGINO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 46969, que a coordenará;

IV - **RODRIGO LUIZ LESSA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 52726;

V - **EDILMA LESSA SANTOS**, matrícula nº 53630;

VI - **JOSE ANDERSON DOS SANTOS HONORATO**, matrícula nº 53653;

VII - **DERYSLAN SALLES SANTOS**, matrícula nº 54276.

Art. 2º A Prova de Conceito – PoC será realizada em estrita observância aos termos, condições, procedimentos, requisitos e critérios de avaliação estabelecidos no Apêndice Único do Anexo I – Termo de Referência, integrante do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 011.01/2026.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito:

I – acompanhar, conduzir e coordenar a realização da Prova de Conceito, observando os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

II – verificar, mediante demonstração prática e, quanto aos requisitos de natureza tecnológica que não possam ser aferidos exclusivamente por demonstração funcional, mediante evidências técnicas ou documentais idôneas, a conformidade da solução apresentada com os requisitos submetidos à avaliação, observadas as condições previstas no Apêndice Único;

III – avaliar individualmente os requisitos submetidos à Prova de Conceito, registrando, para cada item avaliado, o conceito "Atendido (A)" ou "Não Atendido (NA)", conforme o Apêndice Único;

IV – solicitar a repetição de procedimentos, esclarecimentos ou diligências necessários à verificação do atendimento dos requisitos, desde que não impliquem alteração dos critérios de avaliação ou desenvolvimento de funcionalidades inexistentes, observadas as condições estabelecidas no Apêndice Único do Termo de Referência;

V – assegurar que a avaliação seja realizada de maneira objetiva, imparcial e isonômica, em estrita observância aos critérios previamente estabelecidos;

VI – registrar a realização da Prova de Conceito em ata, contendo a identificação da licitante, data, horário, participantes, procedimentos realizados, questionamentos e ocorrências

relevantes, sem prejuízo da utilização de formulários e outros instrumentos auxiliares de avaliação;

VII – registrar as evidências apresentadas durante a demonstração, sempre que necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos avaliados;

VIII – consolidar os resultados obtidos na avaliação dos requisitos gerais essenciais da solução e das funcionalidades específicas selecionadas para demonstração em cada módulo, observados os critérios de aprovação estabelecidos no Apêndice Único do Termo de Referência;

IX – verificar o cumprimento dos critérios mínimos de aprovação estabelecidos no Apêndice Único, observados os percentuais exigidos para os requisitos gerais essenciais e para as funcionalidades específicas de cada módulo;

X – identificar e avaliar, de forma fundamentada, os requisitos específicos não demonstrados integralmente, verificando se as eventuais pendências poderão ser sanadas durante a implantação mediante configuração, parametrização ou adequação ordinária de funcionalidades existentes, vedado o desenvolvimento de funcionalidades inexistentes ou alterações substanciais da solução;

XI – elaborar relatório técnico conclusivo contendo a avaliação individualizada dos requisitos, os resultados obtidos, as evidências produzidas, a fundamentação dos requisitos considerados não atendidos, as eventuais pendências de adequação e a indicação expressa da aprovação ou reprovação da solução, observados os critérios estabelecidos no Apêndice Único do Termo de Referência;

XII – encaminhar ao Pregoeiro a ata, o relatório técnico conclusivo e os respectivos registros e evidências, para juntada aos autos e adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

Parágrafo único. A atuação da Comissão possui natureza exclusivamente técnica e não substitui as competências do Pregoeiro relativas ao julgamento das propostas e às demais decisões do procedimento licitatório.

Art. 4º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão realizados em articulação com as chefias dos órgãos de lotação de seus integrantes, sem alteração da lotação funcional e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 6º A Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito permanecerá constituída até a conclusão da etapa de Prova de Conceito no âmbito do Pregão Eletrônico nº 011.01/2026, abrangendo, quando necessário, a avaliação das licitantes subsequentemente convocadas, observadas as disposições do instrumento convocatório.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 28 de outubro de 2026.

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico